



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1114 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN.

Inf. Oficial Nº Domerij, 883

Publicado em 28 03 2013

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Marco Aurélio Sá Pinto Salgado, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

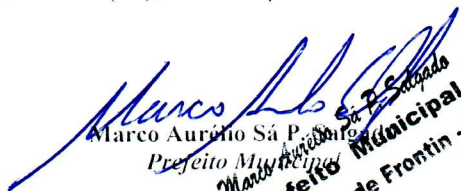
Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
01	01	10	301	0219 – Informatização e Telessaúde – Redes na Atenção Básica.	2.188	33.90.30.99.00.00.00.0020	4.000,00
01	01	10	301	0219 – Informatização e Telessaúde – Redes na Atenção Básica.	2.188	33.90.39.00.00.00.00.0020	6.000,00
01	01	10	301	0219 – Informatização e Telessaúde – Redes na Atenção Básica.	2.188	44.90.52.00.00.00.00.0020	21.500,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 20 de março de 2013.


Marco Aurélio Sá Pinto Salgado
Prefeito Municipal
Engº Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - 26650-000 - Engº. Paulo de Frontin - RJ
Telefax (24) 2463-1108 / 1343 / 1344